

CONSULTA PÚBLICA

Projecto de Ampliação da Pedreira de Granito Ornamental nº 6429 - "Serreleis"

O projecto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido na alínea a) do ponto 2 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

Este projecto, cujo proponente é a empresa Domingos Arantes & Sousa. SA., localiza-se nas Freguesias de Nogueira e Cardielos, Concelho de Viana do Castelo.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 2 do artigo 14.º e nos artigos. 24.º, 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o **Estudo de Impacte Ambiental**, incluindo o **Resumo Não Técnico**, se encontram disponíveis para Consulta Pública, durante **21 dias úteis**, de **11 de Fevereiro de 2011 a 11 de Março de 2011**, nos seguintes locais:

Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal, Ap. 7585 2611-865
AMADORA | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Rua Rainha D. Estefânia, nº 251, 4150-304, PORTO | Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria 4904 – 877 Viana do Castelo.

O **Resumo Não Técnico** pode ser também consultado nas Juntas de Freguesia de Nogueira e Cardielos e, ainda, na Internet em www.ccdr-n.pt/divulgacao.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projecto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da CCDR-N até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projecto, da responsabilidade da Direcção Regional de Economia do Norte, só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser exarada até 20 de Maio de 2011.

Porto, 4 de Fevereiro de 2011.

A Directora de Serviços de Ambiente

(Paula Pinto)

